

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Décima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1997.**

1 Às dezessete horas do dia vinte e oito de janeiro do ano de mil
2 novecentos e noventa e sete (28.01.97), nesta cidade do Recife, Capital
3 do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:
4 Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des.
5 Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª
6 Região, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva; Juízes de Direito, Dr. Eduardo
7 Augusto Paurá Peres e Dr. Roberto Ferreira Lins, Jurista, Dr. Carlos
8 Alberto de Britto Lyra e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim
9 José de Barros Dias, comigo, Leonor Jordão, Diretora Geral da
10 Secretaria, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior,
11 o Des. Presidente relatou os seguintes processos da Classe I, Feito
12 Administrativo: em que os Juízes Eleitorais solicitam a prorrogação, por
13 mais um ano, do prazo de permanência de Auxiliares de Cartório:
14 PROCESSO N° 8417/97, da 43ª Zona, Catende, Edson de Oliveira
15 Santos; PROCESSO N° 8424/97, da 61ª Zona, Bom Conselho, Divonete
16 Ferro Scherzer; PROCESSO N° 8426/97, da 101ª Zona, Jaboatão dos
17 Guararapes, José Amaro Lopes de Pinho, Manoel de Moura Filho,
18 Manoel Messias Nascimento, Cecy Eurivardes A. Moura, José W.
19 Martins, Carminda Maria L. Rijo, Ivan Nunes S. Filho, Severino
20 Francisco da Silva, José Luiz Alves e Célia C. Albuquerque. DECISÃO
21 NOS PROCESSOS ACIMA: “Unanimemente, deferida a permanência
22 por mais um ano”. Em seguida, o Des. Presidente apresentou a proposta
23 de calendário para as Sessões, no mês de fevereiro, nos seguintes dias:
24 03, 04, 06, 17, 18, 20, 25 e 27, às dezessete horas, sendo o mesmo
25 aprovado por unanimidade. Posteriormente, o Des. Presidente passou a
26 palavra ao JUIZ PETRÚCIO FERREIRA, que trouxe a julgamento, o
27 PROCESSO N° 4491/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da 69ª
28 Zona, Triunfo, ao qual havia pedido vista em Sessão de 21.01.97.
29 DECISÃO: “Por maioria, vencidos os Juízes Roberto Lins e Francisco
30 Sampaio, que não acolhiam os Embargos, foram os mesmos recebidos
31 com efeitos modificativos, devolvendo-se os autos para apreciação da
32 Junta quanto ao pedido de recontagem referente ao Processo n° 28/96, de
33 fls. 02 a 11, do presente feito”. Dando seqüência, o Des. Presidente fez a
34 leitura da pauta e passou a palavra ao JUIZ CARLOS DE BRITTO, que

35 relatou o PROCESSO N° 4535/96, Classe VI, Recurso Eleitoral
36 Ordinário, da 68ª Zona Eleitoral, São José do Egito, em que Charliton
37 Patriota Leite recorre contra decisão do Juiz que condenou o recorrente
38 ao pagamento da multa de vinte mil UFIR's por divulgação de pesquisa
39 eleitoral não registrada. DECISÃO: "Unanimemente, rejeitada a
40 preliminar de não conhecimento do recurso por intempestivo. No mérito,
41 também à unanimidade, foi dado provimento ao mesmo para, julgando
42 improcedente a representação, reformar a decisão de primeiro grau". A
43 seguir, o Juiz Eduardo Paurá comunicou que no mês de fevereiro
44 próximo, estará em gozo de férias, devendo o Tribunal convocar o seu
45 substituto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que,
46 para constar, eu Renner Lúcio Farias, Diretora
47 Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e achada
48 conforme, vai devidamente assinada.

